



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº. 090/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DESAPROPRIA ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA ÁREA TURÍSTICA, INDUSTRIAL E COMERCIAL”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº. 064 de 11 de agosto de 2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 103 de 02 de dezembro de 2021 de faixas de terras de imóveis lindeiros abaixo descritos, situados no bairro Centro, neste Município, com a seguinte especificação:

Um terreno rural, sem benfeitorias, com área de quinze mil metros quadrados (15.000,00m²), o imóvel encontra-se registrado na matrícula nº 83.634 do Registro de Imóveis de Torres/RS, que apresenta as seguintes confrontações: AO NORTE, com terras de José Sotério de Moraes; AO SUL, com terras de Cloreci Ramos Matos e Pedro Borges Sala; AO LESTE, com a Rodovia Municipal; AO OESTE, com terras de José Sotério de Moraes.

O imóvel está situado na Rodovia Municipal, acesso a Praia Grande, s/n, Centro, Mampituba – RS, conforme planta em anexo.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 6.768.302,68m e E 602.168,12m; deste segue confrontando a Norte com a propriedade de José Sotério de Moraes, com azimute de 89°56'43,29" por uma distância de 100,00m, até o ponto V-02, de coordenadas N 6.768.302,78m e E 602.268,12m; deste segue confrontando a Leste com a Rodovia Municipal, com azimute de 183°06'05,99" por uma distância de 150,00m, até o ponto V-03, de coordenadas N 6.768.153,00m e E 602.260,00m; deste segue confrontando a Sul com a propriedade de Cloreci Ramos Matos e Pedro Borges Sala, com azimute de 269°56'43,29" por uma distância de 100,00m, até o ponto V-04, de coordenadas N 6.768.152,90m e E 602.160,00m; deste segue confrontando a



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Oeste com a propriedade de José Sotério de Moraes, com azimute de 3°06'05,99" por uma distância de 150,00m, até o ponto V-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º O valor da indenização observará o parecer técnico e laudo de avaliação nos seguintes montantes:

O valor de R\$ 149.565,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), para o imóvel descrito no art. 1º desta Lei;

Art. 3º A área descrita no artigo 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº. 064 de 11 de agosto de 2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 103 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º A área descritas na presente Lei ficam afetadas para fins de construção de um centro de informações ao turista e atração de investimentos na áreas turística, industrial e comercial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprovado por maioria.

Ernani da Silva
Presidente